PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 019/2023

Fazenda Rio Grande, 26 de janeiro de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 001/2023 de 23 de janeiro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 001/2023 de 23 de janeiro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, conforme especifica", conforme justificativa.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.01.26 09:29:15 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 001/2023.
DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica alterada a redação do inciso VI, do artigo 13, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, alterado pela Lei Municipal n. 1.586, de 07 de julho de 2022, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 13. (...).

(...).

VI - Parecer favorável, expedido pela Equipe Técnica de Referência de Alta Complexidade.

(...)."

Art. 2° Ficam alteradas as redações dos incisos I e II, ambos, do artigo 24, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, alterado pela Lei Municipal n. 1.586, de 07 de julho de 2022, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 24. (...).

I - Solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe de Referência de Alta Complexidade.

II - Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no artigo 19 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe de Referência de Alta Complexidade.

(...)."

Art. 3° Fica alterada a redação do artigo 28, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, alterado pela Lei Municipal n. 1.586, de 07 de julho de 2022, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 28. A Coordenação Técnica de Alta Complexidade e Equipe Técnica de Referência se necessário contará com apoio de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

(...)."

Art. 4° Fica alterada a redação do parágrafo 4º, do artigo 29, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, alterado pela Lei Municipal n. 1.586, de 07 de julho de 2022, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 29. (...).

(...).

§ 4º Sempre que solicitado pela Autoridade Judiciária, a Equipe Técnica de Referencia de Alta Complexidade prestará informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos e informará quanto a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem corno, poderá ser solicitado a realização de relatório técnico, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

(...)."

Art. 5° Fica alterada a redação do artigo 31, da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, alterado pela Lei Municipal n. 1.586, de 07 de julho de 2022, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 31. O processo de monitoramento e avaliação do serviço de acolhimento do serviço em família acolhedora será realizado pela Equipe Técnica de Referência de Alta Complexidade.

(...)."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.01.26 09:29:49 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 001/2023.
DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 001/2023, que altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.347, de 09 de janeiro de 2020, conforme especifica.

O presente projeto de lei tem como objetivo adequar a legislação municipal as diretrizes solicitadas pelo Ministério Público do Estado do Paraná, expostas através da Recomendação Administrativa n. 04/2022, emanada pela 3ª Promotoria de Justiça desta Comarca.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.01.26 09:30:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei nº 001/2023; Súmula: **"Altera a redação de dispositivos legais constantes da Lei Municipal n. 1.317 de 09 de janeiro de 2020, conforme especifica".**
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 01/2023	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Alteração de dispositivo legais	0,0	0,00	0,00
TOTAL	0,0	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2023	0,00	642.541.410,53	0,00%
2024	0,00	618.473.986,05	0,00%
2025	0,00	665.331.161,98	0,00%

Nota Explicativa:
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2023.

Givanildo Francisco Rego
Secretário Municipal de Finanças

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 23 de Janeiro de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças